



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.001171/2024-31

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
AVISO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio de seu agente de contratação nomeado pela Portaria nº 522/2022, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos produtos a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, Decreto Municipal nº 7.052, de 16-09-2021, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. Local da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.2. Limite para acolhimento das propostas: Até a abertura da sessão.
- 2.3. Abertura e encerramento da sessão: 17/01/2024 das 10h às 16h (horário de Brasília).

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Aquisição de camisetas para identificação dos funcionários da Prefeitura de Farroupilha, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, na participação de eventos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-----------	---------	------------	-------------------------------	----------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<i>Camisetas brancas, manga curta, confeccionada em malha fria, também conhecida como malha PV (poliviscose), sendo 67% de poliéster e 33% de viscose, aproximadamente, gola redonda, com estampa/serigrafia colorida FRENTE e COSTAS, nos tamanhos e quantidades abaixo:</i> <i>- 6 Camisetas TAMANHO P, sendo 3 camisetas com os detalhes em verde e 3 camisetas com os detalhes em roxo;</i> <i>- 16 Camisetas TAMANHO M, sendo 8 camisetas com os detalhes em verde e 8 camisetas com os detalhes em roxo;</i> <i>- 20 Camisetas TAMANHO G, sendo 10 camisetas com os detalhes em verde e 10 camisetas com os detalhes em roxo;</i> <i>- 10 Camisetas TAMANHO GG, sendo 5 camisetas com os detalhes em verde e 5 camisetas com os detalhes em roxo.</i>	UN	52	R\$ 44,67	R\$ 2.322,84

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos produtos especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DE LANCES

5.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.

7.2. A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do envio de documentos no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor vencedor se obriga a entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo Município, que será enviada por e-mail.

8.1.1. Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, Rua Tiradentes, nº 411, Bairro Centro, CEP 95170-444, das 9h às 12h e das 13h às 16h, Telefone: 54 2131-5308.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com os produtos.

8.3. Além da entrega no local designado pelo Município, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

8.4. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

8.5. Em caso de atraso na entrega do produto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

8.6. Para o recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor **Tiziana Fontanella Bortolotto**.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2. As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

10.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

04.122.0002.1089 - Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Inovação

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE - Recurso Livre

4.4.90.52.99.00.00.00 - 1601.11 - Outros Materiais Permanentes

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 10.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1. Informações poderão ser obtidas no Município de Farroupilha, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: licitacoes@farroupilha.rs.gov.br

11.2. O presente aviso contempla as informações publicadas no sítio [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele

originada, será competente o Foro da Comarca de Farroupilha, RS.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Anexo I - Termo de Referência (doc. 0331331)
- 13.2. Anexo II - Modelo de Proposta (doc. 0334926)
- 13.3. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar (doc. 0331331)
- 13.4. Anexo IV - Modelo de Camiseta (doc. 0328218)



Documento assinado eletronicamente por **Plínio Balbinot, Secretário Municipal**, em 12/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#)

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0334938** e o código CRC **2D80F72B**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

Processo nº 0.001171/2024-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de *** conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-----------	---------	------------	-------------------------------	----------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<i>Camisetas brancas, manga curta, confeccionada em malha fria, também conhecida como malha PV (poliviscose), sendo 67% de poliéster e 33% de viscose, aproximadamente, gola redonda, com estampa/serigrafia colorida FRENTE e COSTAS, nos tamanhos e quantidades abaixo:</i> <i>- 6 Camisetas TAMANHO P, sendo 3 camisetas com os detalhes em verde e 3 camisetas com os detalhes em roxo;</i> <i>- 16 Camisetas TAMANHO M, sendo 8 camisetas com os detalhes em verde e 8 camisetas com os detalhes em roxo;</i> <i>- 20 Camisetas TAMANHO G, sendo 10 camisetas com os detalhes em verde e 10 camisetas com os detalhes em roxo;</i> <i>- 10 Camisetas TAMANHO GG, sendo 5 camisetas com os detalhes em verde e 5 camisetas com os detalhes em roxo.</i>	UN	52	R\$ 44,67	R\$ 2.322,84

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 0.001171/2024-31.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da ordem de compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Tiradentes 411, centro, Farroupilha-RS - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.322,84 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

10.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

04.122.0002.1089 - Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Inovação

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE - Recurso Livre

4.4.90.52.99.00.00.00 - 1601.11 - Outros Materiais Permanentes



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Soares, Servidor Público Municipal**, em 12/01/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0333531** e o código CRC **BFE6043F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Total
1	<i>Camisetas brancas, manga curta, confeccionada em malha fria, também conhecida como malha PV (poliviscose), sendo 67% de poliéster e 33% de viscose, aproximadamente, gola redonda, com estampa/serigrafia colorida FRENTE e COSTAS, nos tamanhos e quantidades abaixo:</i> <i>- 6 Camisetas TAMANHO P, sendo 3 camisetas com os detalhes em verde e 3 camisetas com os detalhes em roxo;</i> <i>- 16 Camisetas TAMANHO M, sendo 8 camisetas com os detalhes em verde e 8 camisetas com os detalhes em roxo;</i> <i>- 20 Camisetas TAMANHO G, sendo 10 camisetas com os detalhes em verde e 10 camisetas com os detalhes em roxo;</i> <i>- 10 Camisetas TAMANHO GG, sendo 5 camisetas com os detalhes em verde e 5 camisetas com os detalhes em roxo.</i>	unidade	52		

Validade da proposta: 60 dias.

Farroupilha, ____ de _____ de ____.

Responsável pela Proposta



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Soares, Servidor Público Municipal**, em 12/01/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0334926** e o código CRC **45C2E119**.

Referência: Processo nº 0.001171/2024-31

SEI nº 0334926



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 0.001171/2024-31

0.001171/2024-31

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo SEI: 0.001171/2024-31

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição é necessária para identificação dos funcionários da Prefeitura de Farroupilha, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, na participação de eventos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

3.2. Responsável - Regina Celia Ducati

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Compra de 52 Camisetas brancas, manga curta, confeccionada em malha fria, também conhecida como malha PV (poliviscose), sendo 67% de poliéster e 33% de viscose, aproximadamente, gola redonda, com estampa/serigrafia colorida FRENTE e COSTAS, nos tamanhos e quantidades abaixo:*

4.2. *- 6 Camisetas TAMANHO P, sendo 3 camisetas com os detalhes em verde e 3 camisetas com os detalhes em roxo;*

4.3. *- 16 Camisetas TAMANHO M, sendo 8 camisetas com os detalhes em verde e 8 camisetas com os detalhes em roxo;*

4.4. *- 20 Camisetas TAMANHO G, sendo 10 camisetas com os detalhes em verde e 10 camisetas com os detalhes em roxo;*

4.5. *- 10 Camisetas TAMANHO GG, sendo 5 camisetas com os detalhes em verde e 5 camisetas com os detalhes em roxo.*

4.6. *Valor total: R\$ 2.322,84 (cada camiseta R\$ 44,67)*

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A característica do objeto demonstra que a aquisição do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada a pesquisa de preços no LICITACON-RS.

6.2. A lista de orçamentos está disponível no documento 0327044 do processo SEI 0.001171/2024-31.

6.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta no documento 0327068.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. Serão adquiridos o total de 52 Camisetas brancas, manga curta, confeccionada em malha fria, também conhecida como malha PV (poliviscose), sendo 67% de poliéster e 33% de viscose, aproximadamente, gola redonda, com estampa/serigrafia colorida FRENTE e COSTAS conforme anexo, distribuídas da seguinte forma: 6 Camisetas TAMANHO P (3 camisetas com os detalhes em verde e 3 camisetas com os detalhes em roxo), 16 Camisetas TAMANHO M (8 camisetas com os detalhes em verde e 8 camisetas com os detalhes em roxo), 20 Camisetas TAMANHO G (10 camisetas com os detalhes em verde e 10 camisetas com os detalhes em roxo) e 10 Camisetas TAMANHO GG (5 camisetas com os detalhes em verde e 5 camisetas com os detalhes em roxo), para uso dos funcionários da Prefeitura de Farroupilha, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, na participação de eventos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo a ser adquirido foi definido a partir de levantamento realizado *pelo servidor Regina Celia Ducati*.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação baseado no levantamento de mercado é de R\$ 2.322,84 (cada camiseta R\$ 44,67).

9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

9.3. 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
10.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
04.122.0002.1089 - Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Inovação
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE - Recurso Livre
4.4.90.52.99.00.00.00 - 1601.11 - Outros Materiais Permanentes

10. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

10.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A licitação será por compra com entrega imediata.

11.2. As camisetas são necessárias para identificação dos funcionários da Prefeitura de Farroupilha, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, na participação de eventos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A demanda que deu origem a este procedimento de contratação teve origem posteriormente ao período destinado para a elaboração do planejamento das contratações referente ao exercício 2023, razão pela qual a mesma não consta no Plano Anual de Contratações deste Órgão. Tal falha será devidamente suprida nas ocasiões destinadas para revisão do referido plano.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

14.2. Os produtos a serem adquiridos são necessários para a identificação dos funcionários da Prefeitura de Farroupilha, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, na participação de eventos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos produtos, Secretaria Municipal de do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação pelo fiscal do contrato *Tiziana Fontanella Bortolotto*.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A aquisição proporciona impacto ambiental irrelevante.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.



Documento assinado eletronicamente por **Tiziana Fontanella Bortolotto, Servidora Pública Municipal**, em 10/01/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#)

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Ducati, Secretária Municipal**, em 11/01/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#)

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0331331** e o código CRC **F2BF6D2B**.

Camiseta

Camiseta simples com gola e mangas verdes ou
Raglan também com mangas e gola verdes.



Camiseta

Camiseta simples com gola e mangas roxas ou
Raglan também com mangas e gola roxas.



Camiseta

Camiseta simples com gola e mangas coloridas ou
Raglan também com mangas e gola coloridas

